



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 0601/2005**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TREZE DE MAIO - COOPERTREZE.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Treze de Maio - COOPERTREZE, cedendo em regime de comodato: um processador de alimentos inox com 06 discos - bem nº 306; um módulo de tampo pia, 3,00 x 0,80 m, com duas cubas de 0,90 x 0,60 x 0,40, marca Alupel - bem nº 1220; um módulo de tampo pia 3,50 x 1,00 m, com 06 cubas de 0,60 x 0,40 x 0,40, marca Alupel - bem nº 1221; um módulo de tampo pia 2,00 x 0,80 m, com 01 cuba de 0,90 x 0,60 x 0,40, marca Alupel - bem nº 1222; um módulo mesa lisa 1,50 x 0,80, marca Alupel - bem nº 1223; um módulo mesa lisa 1,50 x 0,80, marca Alupel - bem nº 1224; uma mesa de inox para processamento de alimentos - bem nº 1225; uma mesa de inox para processamento de alimentos - bem nº 1226; uma câmara fria em painel dupla face 50 mm de 1,85 x 1,85 x 3,00 para hortifruti - bem nº 1227; uma embaladeira a vácuo, seladora inox - bem nº 1228; uma embaladeira embalofil de mesa marca sulpack - bem nº 1229; um tacho basculante misturador/cozinador - bem nº 1230; uma balança CS-15 eletrônica marca filizola - bem nº 1231; uma seladora sulpack 40 cm com termostato com pedal -bem nº 1232; um freezer pratique 240 L marca consul - bem nº 1233; um refrigerador 310 L marca consul - bem nº 1234; um fogão industrial banho maria - bem nº 1235; um tanque de choque térmico cap 500 L - bem nº 1236; um fogão industrial 04 bocas - bem nº 1237 e uma caixa d'água de fibra capacidade 3000 litros – bem nº 4451, até 31 de dezembro de 2008.

Artigo 2º - A COOPERTREZE, deverá utilizar os bens e equipamentos citados no artigo 1º, exclusivamente para a atividade de beneficiamento de hortaliças.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 16 de novembro de 2005

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 052/05

Como os equipamentos citados são de propriedade desta municipalidade, necessário se faz, a autorização legislativa, para que a entidade faça uso dos mesmos.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 06 de outubro de 2005.

Arlton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal